



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

# **REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa nº 40/2024**

**Processo nº 54/2024**

### **Período de Envio das Propostas:**

➤ **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 18/04/2024, A PARTIR DAS 00H00. NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

➤ **DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 22/04/2024, ATE AS 23H59 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

➤ **DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 23/04/2024 – às 09h00min.**

**As propostas podem ser enviadas**

**ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA  
MUNICIPAL PELO SISTEMA DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA.**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção elétrica de veículos de diversos setores da municipalidade

Processo nº 0054/2023

Participação preferencial de ME / EPP ?  
( ) SIM / ( x ) NÃO

➤ Lei Federal nº 14.133/2021 - Art.75, I  
➤ Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024 - Art. 39, I - (disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diario.turmalina.sp.gov.br/preparar-pdf/575>).

Amostra?  
( ) Sim / ( x ) Não

### **Pedidos de esclarecimentos:**

Enviar mensagem para o e-mail:  
[compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

ou ligar para o telefone: (17) 3667-1192  
ou (17) 3667-1156 - Departamento de Contratação Direta (ramal 212)

**Adjudicação:** Por LOTE;

**Tipo:** Menor preço;

**Entrega:** Correrá por conta exclusiva da Contratante todas as despesas de transporte dos veículos até o patio da empresa vencedora.

**Prazo de Vigência para realização dos serviços:** O contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e/ou documento que venha a substituí-lo.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Dispensa de Licitação nº 0037/2024**

##### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para manutenção elétrica de veículos de diversos setores da municipalidade. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº2010, Art. 39, inciso II de 02 de janeiro de 2024.**

##### **1.2. Justificativa do objeto a ser contratado:**

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção dos veículos Oficiais do Município considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, citadas no Item 1.3 deste documento, a fim de manter os referidos veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar de trabalho da Prefeitura e Secretarias, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

##### **1.3. Especificação do item a ser contratado(s):**

###### **ONIBUS EFU-2A91**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>
<b>01</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>LAMPÂDA H4 24V</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### MICRO-ONIBUS BNZ-5895

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	1	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO LIMPADOR
02	1	UN	PIVO DE LIMPADOR DE PARA BRISA G083
03	2	UN	PALHETA PVC2428 24"

### MICRO-ONIBUS DJL-2486

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	1	UN	SIRENE RE BITONAL 12/24V
02	1	UN	RELE DE TEMPERATURA PARA BRISA
03	3	UN	LAMPÂDA 67 12V
04	2	UN	LAMPÂDA H4 12V
05	1	UN	CHAVE SETA
06	3	MTR	CABO P.P INSTALAÇÃO 4X1
07	1	UN	RELÉ AUXILIAR 70AMP 12V
08	20	UN	PRESILHA PLÁSTICA 20CM 4.8X1 3MM
09	1	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS

### MICRO-ONIBUS DJM-8345

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	2	UN	LAMPÂDA H4 24V
02	1	UN	LAMPÂDA 1034 24V 21/5W
03	1	UN	CHAVE DE LUZ 24V
04	2	UN	SOQUETE DE FAROL LAMPADA H4/H5
05	2	UN	RELE AUXILIAR 5T 24V
06	1	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

### MICRO-ONIBUS EEF-8291

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	2	UN	LAMPÂDA 67 24V 5W
02	3	UN	LAMPÂDA 1034 24V 21/5W
03	3	UN	LAMPÂDA ESMAGADONA GRANDE 24V
04	1	UN	LAMPÂDA H7 24V 70W
05	2	MTR	MANGUEIRA CONRRUGADA 1/2
06	2	UN	PALHETA PVC2458 24"
07	1	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS
08	1	MTR	CABO P.P 2X1,5MM
09	15	UN	PRESILHA PLÁSTICA 20CM 4.8X1 3MM

### COROLA GIH-1B16

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	1	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA
02	2	UN	LAMPÂDA HB4 12V 55W
03	1	UN	SUORTE ESCOVA
04	2	UN	PALHETA M-80360 22/17"
05	1	UN	BATERIA F26PS 70AMP

### FORD CARGO FQA-4481

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIPTIVO
01	2	UN	LENTE GF0.045/TI
02	3	UN	LAMPÂDA 1034 24V 21/5W
03	2	UN	LAMPÂDA ESMAGADONA GRANDE 24V
04	2	UN	LAMPÂDA H7 24V 70W





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

05	4	MTR	CABO P.P 5X1
06	1	UN	MOTOR DO LIMPADOR
07	1	UN	RELE AUXILIAR 24V 70AMP
08	1	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

### VAN GDO-9E54

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	1	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA
02	2	UN	LAMPÂDA 67 12V
03	1	UN	LAMPÂDA 1141 12V
04	2	UN	LAMPÂDA H7 12V
05	1	UN	SUORTE ESCOVA
06	2	UN	PALHETA PVC2458 24"

### MOTONIVELADORA NEW HOLLAND B-140

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	1	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TROCA DE CHICOTE DO CHICOTE COMPLETO DA PARTE TRASEIRA
02	1	UN	CHICOTE COMPLETO
03	10	MTR	MANGUEIRA CORRUGADA GROSSA AZ2630

### FORD CARGO FAF-5258

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	2	UN	LAMPÂDA 67 24V 5W
02	1	UN	LAMPÂDA 1034 24V 21/5W
03	1	UN	LAMPÂDA H3 24V 70W
04	2	UN	LAMPÂDA H7 24V 70W

### CAMINHÃO VOLVO FXB-1A57

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	2	UN	LAMPÂDA 67 24V 5W
02	3	UN	LAMPÂDA 1141 24V 7511
03	4	UN	SOQUETE P. LANTERNA (1 POLO)
04	4	UN	SOQUETE P. LANTERNA (2 POLOS)
05	1	UN	FUSÍVEL LAMINA 30 AMPERES
06	1	UN	LAMPÂDA H4 12V
07	4	MTR	CABO P.P 2X1,50
08	4	MTR	CABO P.P 4X1,50
09	1	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA INSTALAÇÃO TRASEIRA, TROCA DE CABOS, LAMPADAS E SOQUETES DA PARTE ELETRICA

### CAMINHÃO PÍPA FCW-8J76

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO
01	6	UN	FUSÍVEL LOUCA 30 AMPERES
02	1	UN	PORTA FUSÍVEL DE LÂMINA
03	1	UN	RELE AUXILIAR DNI-0140
04	3	MTR	CABO P.P 4X1,50
05	1	UN	INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA 7207 UNIVERSAL
06	2	UN	FAROL LED AUXILIAR 14 LEDS 12/24V
07	20	UN	PRESILHA PLÁSTICA 20CM 4.8X1 3MM
08	1	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **ONIBUS GAA-3H23**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNI</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>
<b>01</b>	<b>15</b>	<b>UN</b>	<b>LUVAS PARA TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA ETE7500A</b>
<b>02</b>	<b>2</b>	<b>UN</b>	<b>LAMPÂDA ESMAGADONA GRANDE 24V</b>
<b>03</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>SOQUETE COM LAMPADA ESMAGADONA PEQUENA 24V</b>
<b>04</b>	<b>1</b>	<b>UN</b>	<b>BUZINA BI-BI 24V GB1065</b>
<b>05</b>	<b>15</b>	<b>UN</b>	<b>TERMINAL DE ENCAIXE FÊMEA C-TRAVA ETE7010</b>
<b>06</b>	<b>2</b>	<b>UN</b>	<b>LAMPÂDA H4 24V</b>
<b>07</b>	<b>1</b>	<b>SV</b>	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>

#### **1.4. Forma de execução dos Serviços**

- 1.4.1.** A solicitação de troca será feita através da emissão do pedido de compra, mediante o envio para empresa através do e-mail cadastrado.
- 1.4.2.** Após o envio da solicitação de troca, será feito o agendamento para a realização do serviço.
- 1.4.3.** A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de compra para a realização dos serviços e entrega dos materiais solicitados.
- 1.4.4.** A troca das peças solicitadas será realizada no pátio da Contratada.
- 1.4.5.** A Contratada deverá entregar o material dentro dos padrões técnicos considerados satisfatórios e utilizar tecnologia capaz de assegurar a qualidade desse material.
- 1.4.6.** O transporte dos veículos até o pátio da Contratada é de inteira responsabilidade do Contratante.

#### **1.5. Requisitos da Contratação**

- 1.5.1.** A empresa precisa ser do ramo pertinente a contratação.
- 1.5.2.** A empresa deve manter seus dados atualizados até o fim do contrato
- 1.5.3.** A empresa deve manter sua habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 1.5.4.** A empresa deve dispor em seu quadro de funcionário de profissional capacitado para a realização dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**2.1.** O critério de julgamento será o de menor preço POR LOTE.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**3.1.** Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br) quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos.

**3.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa;

**3.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere a Dispensa em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

**3.4. Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.**

**3.5.** Ao enviar sua proposta comercial, o **proponente concordará** que atende aos requisitos das seguintes declarações:

**3.5.1.** que *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.2.** que *cumpe os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006*, estando apto a usufruir do





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP)

**3.5.3.** que *está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;*

**3.5.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.5.5.** que *não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.*

**3.6.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**3.6.1.** Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

**3.6.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.6.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**3.6.3.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.3.2.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.3.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.3.3.1.** Aplica-se o disposto no item 3.6.3.1





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa, deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Turmalina no endereço [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br), clicar na **link contratação direta** disponível dentro da aba de **"Serviços as Empresas"**, selecionar o processo relacionado e se cadastrar caso ainda não tenha sido feito seu cadastro, após realizado o cadastro o fornecedor poderá acessar todo o processo em epigrafe tal como termo de referencia e modelo de proposta para ser preenchido e enviado, até a data e o horário estabelecidos.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

**4.6.** Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada o prazo para envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.5.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.8.** Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

- 5.8.1.** Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada nos termos do subitem 5.1.
- 5.9.** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será procedido o seguinte:
- 5.9.1.** A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.9.1.1.** A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta através da plataforma da Dispensa Eletrônica, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação através dos meios legais pela plataforma onde esta sendo realizado o processo de Dispensa, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8.1.
- 5.10.** Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 5.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 5.8.1, será convocada a empresa que apresentou sua proposta em primeiro lugar através da plataforma, para apresentar a nova oferta.
- 5.12.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.
- 5.12.1.** O disposto nos itens anteriores somente se aplicará





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

### **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

**6.1.1.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **CNPJ** – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**6.1.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**6.1.3.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011

**6.1.4.** Havendo pendências o Departamento de Compras e Licitações do Município de Turmalina poderá solicitar para fins de habilitação cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, o ato constitutivo da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

**6.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

**6.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

**6.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

**6.5. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO DISPONÍVEIS EM SÍTIOS OFICIAIS DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA CONJUNTAMENTE COM OS EXIGIDOS NÃO DISPONÍVEIS E EXIGIDOS. A REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA SOMENTE SERÁ EXIGIDA DO FORNECEDOR QUE TIVER A PROPOSTA ACEITA.**

### **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.1.** O prazo de entrega dos serviços adjudicado será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou outro documento que venha a substituí-lo;

**7.2.** O serviços serão prestados no pátio da empresa vencedora do certame.

**7.3.** Na respectiva nota fiscal referente a prestação do serviço, deverá constar **nº da dispensa de licitação, do processo de compra e nº do pedido**, além de constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

**7.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços executados em desacordo com as determinações deste termo, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis. Na hipótese de atraso superior a 07 (quinze) dias, o contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da(s) multa(s) prevista(s) neste termo;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **8. RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**8.1.** O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

**8.1.1. Provisoriamente**, pelas secretarias e departamentos responsáveis de cada veículo, após o recebimento, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços prestados com as especificações informadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**8.1.2. Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação aos termos contratados.

**8.2.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, a empresa se após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

### **9. PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).**

**9.2.** O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que o valor seja igual ao valor constante na Nota Fiscal/Fatura.

**9.2.1.** O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

**9.3.** *Não sendo dia útil, o pagamento ocorrerá no dia útil subsequente.*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

- 9.4.** O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.
- 9.5.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 9.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.7.** Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8.** Na hipótese de erro na apresentação da nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 9.9.** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;
- 9.10.** Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;
- 9.11.** O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

**10.3.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a contratante ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

**10.4.** Entregar o serviço no prazo determinado, na quantidade e especificações exigidos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante;

**10.5.** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

**10.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**10.7.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material;

**10.8.** Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**10.9.** Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço/entrega do material.

### **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhar a instalação, disponibilizando local, data e horários;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**11.4.** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

**11.5.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

### **12. SANÇÕES**

**12.1.** Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

**12.1.3.** Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

**12.1.4.** Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

**12.1.5.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**12.2.** Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

**12.2.1.** A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 1 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

**12.2.2.** O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

**12.3.** As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

**12.4.** Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

**12.5.** Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

### **13.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Turmalina:( <http://www.turmalina.sp.gov.br>); no diário eletrônico do município.

**13.2.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br), na aba Dispensa de Licitação Lei 14.133/2021.

**13.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Contratante ou de sua desconexão;

**13.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

**13.5.** As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**13.6.** Outras informações poderão ser obtidas no setor de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Turmalina, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

**13.7.** Integram este Termo de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguinte anexo:

- **ANEXO 1 - Valores Médios Orçados por veículo**

### **14.FORO**

**14.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município

**14.2.** onde esteja localizado o órgão contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **ANEXO 1 – VALORES MÉDIOS ORÇADOS POR VEÍCULO**

#### **MICRO ÔNIBUS-Marca: IVECO/CITYCLASS-Placa: BNZ5895 – ANO: 2013**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	165523	PIVO DE LIMPADOR DE PARABRISA G083- MICRO-ÔNIBUS BNZ-5895	UN	1	160,0000	160,00
02	165524	PALHETA PVC2428 24 - MICRO-ÔNIBUS BNZ-5895	UN	2	48,3333	96,67
03	165522	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO LIMPADOR	SV	1	63.3333	63.33
<b>Total</b>						<b>271,67</b>

#### **MICRO ÔNIBUS-Marca: M . BENZ-Placa: DJL2486 – ANO: 2009**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	165525	SIRENE RE BITONAL 12/24V- MICRO-ÔNIBUS DJL-2486	UN	1	69,9000	69,90
02	165526	RELE DE TEMPERATURA PARA BRISA - MICRO-ÔNIBUS DJL-2	UN	1	65,3333	65,33
03	165527	LAMPADA 67 12V -MICRO-ÔNIBUS DJL-2486	UN	3	6,0000	18,00
04	165528	LAMPADA H4 12V -MICRO-ÔNIBUS DJL-2486	UN	2	38,3333	76,67
05	165529	CHAVE DE SETA -MICRO-ÔNIBUS DJL-2486	UN	1	365,0000	365,00
06	165530	CABO P.P INSTALAÇÃO 4X1 -MICRO-ÔNIBUS DJL-2486	MTR	3	9,3667	28,10
07	165531	RELÊ AUXILIAR 70 AMP 12V -MICRO-ÔNIBUS DJL-2486	UN	1	73,6667	73,67
08	165532	PRESILHA PLÁSTICA2 20CM 4.8X1 3MM - MICRO-ÔNIBUS DJ	UN	20	0,8000	16,00
09	83664	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS	SV	1	293,3333	293,33
<b>Total</b>						<b>1.006,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### ONIBUS VW/15.190 EOD E HD-Marca: VW-Placa: GAA3H23 – ANO: 2020

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	165533	LUVA PARA TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA ETE7500A - GAA-	UN	15	0,7500	11,25
02	165534	LAMPÂDA ESMAGADA GRANDE 24V - GAA-3H23	UN	2	6,0000	12,00
03	165535	SOQUETE COM LAMPÂDA ESMAGADONA PEQUENA 24V - GAA	UN	1	8,9667	8,97
04	165536	BUZINA BI-BI 24V GB1065 - GAA-3H23	UN	1	108,3333	108,33
05	165537	TERMINAL DE ENCAIXE FÊMEA C-TRAVA ETE7010 - GAA-3H2	UN	15	1,0333	15,50
06	165538	LAMPÂDA H4 24V - GAA-3H23	UN	2	58,3333	116,67
07	83665	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SV	1	146,6667	146,67
<b>TOTAL</b>						<b>419,39</b>

### MICRO GRANMINI-Marca: VW MASCA-Placa: DJM8345 – ANO: 2014

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	165539	LAMPÂDA H4 24V - MICRO-ÔNIBUS DJM-8345	UN	2	56,6667	113,33
02	165540	LAMPÂDA 1034 24V 21/5W - MICRO-ÔNIBUS DJM-8345	UN	1	6,6667	6,67
03	165541	CHAVE DE LUZ 24V - MICRO-ÔNIBUS DJM-8345	UN	1	191,6667	191,67
04	165542	SOQUETE DE FAROL LAMPADA H4/H5 - MICRO-ÔNIBUS DJM	UN	2	31,6667	63,33
05	165543	RELE AUXILIAR 5T 24V - MICRO-ÔNIBUS DJM-8345	UN	2	38,3333	76,67
06	83666	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SV	1	41,6667	41,67
<b>TOTAL</b>						<b>493,34</b>

### MICRO ONIBUS -Marca: MARCOPOLO/VOLARE-Placa: EEF8291 – ANO: 2014

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	165544	LAMPÂDA 67 24V 5W- MICRO-ÔNIBUS EEF-8291	UN	2	6,6667	13,33
02	165545	LAMPÂDA 1034 24V 21/5W- MICRO-ÔNIBUS EEF-8291	UN	3	7,1667	21,50
03	165546	LAMPÂDA ESMAGADA GRANDE 24V - MICRO-ÔNIBUS EEF-8	UN	3	6,6667	20,00
04	165547	LAMPÂDA H7 24V 70W- MICRO-ÔNIBUS EEF-8291	UN		58,3333	58,33
05	165548	MANGUEIRA CONRRUGADA 1/2 - MICRO-ÔNIBUS EEF-8291	MTR	2	5,2667	10,53
06	165549	PALHETA PVC2458 24 - MICRO-ÔNIBUS	UN	2	56,6667	113,33



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
07	165550	EEF-8291 CABO P.P 2X1,5MM - MICRO-ÔNIBUS EEF-8291	MTR	1	7,1333	7,13
08	165551	PRESILHA PLÁSTICA 20CM 4.8X1 3MM - MICRO-ÔNIBUS EEF	UN	15	0,8000	12,00
09	83667	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS	SV	1	140,0000	140,00
<b>TOTAL</b>						<b>396,17</b>

### ONIBUS SCANIA/MPOLO PARAD-Marca: SCANIA MARCOLOPO-Placa: EFU2A91 – ANO: 2011

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	165552	LAMPADA H4 24V	UN	1	53,3333	53,33
<b>TOTAL</b>						<b>53,33</b>

### COROLLA XEI 2.0 -Marca: TOYOTA-Placa: GIH1B16 – ANO: 2022

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	165553	LAMPÂDA HB4 12V 55W - COROLLA GIH-1B16	UN	2	53,3333	106,67
02	165554	SUORTE ESCOVA - COROLLA GIH-1B16	UN	1	55,0000	55,00
03	165555	PALHETA M-80360 22/17 - COROLLA GIH-1B16	UN	2	68,3333	136,67
04	165556	BATERIA F26PS 70 AP- COROLLA GIH-1B16	UN	1	573,3333	573,33
05	83668	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA	SV	1	116,6667	116,67
<b>TOTAL</b>						<b>988,34</b>

### CAMINHÃO-Marca: FORD/CARGO 1319-Placa: FQA4481 – ANO: 2014

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	165557	LENTE GF0.045/TI - FORD CARGO FQA-4481	UN	2	38,3333	76,67
02	165558	LAMPÂDA 1034 24V 21/5W - FORD CARGO FQA-4481	UN	3	7,1667	21,50
03	165559	LAMPÂDA ESMAGADA GRANDE 24V - FORD CARGO FQA-4481	UN	2	6,0000	12,00
04	165560	LAMPÂDA H7 24V 70W - FORD CARGO FQA-4481	UN	2	58,3333	116,67
05	165561	CABO P.P 5X1- FORD CARGO FQA-4481	MTR	4	16,5333	66,13
06	165562	MOTOR DO LIMPADOR - FORD CARGO FQA-4481	UN	1	207,0333	207,03
07	165563	RELE AUXILIAR 24V 70AP- FORD CARGO FQA-4481	UN	1	73,6667	73,67
08	83669	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SV	1	180,0000	180,00
<b>TOTAL</b>						<b>753,67</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### VAN RENAULT M. MINIBUSL3-Marca: RENAULT-Placa: GDO9E54 – ANO: 2022

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	165564	LÂMPADA 67 12V- VAN GDO-9E54	UN	2	6,0000	12,00
02	165565	LÂMPADA 1141 12V- VAN GDO-9E54	UN	1	6,0000	6,00
03	165566	LÂMPADA H7 12V- VAN GDO-9E54	UN	2	48,3333	96,67
04	165567	SUORTE ESCOVA- VAN GDO-9E54	UN	1	130,0000	130,00
05	165568	PALHETA PVC2458 24" - VAN GDO-9E54	UN	2	78,3333	156,67
06	83670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA	SV	1	170,0000	170,00
<b>TOTAL</b>						<b>571,33</b>

### MOTONIVELADORA-Marca: NEW HOLLAND – ANO: 2014

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	165569	CHICOTE COMPLETO - MOTONIVELADORA NEW ROLLAND B-140	UN	1	926,6667	926,67
02	165570	MANGUEIRA CORRUGADA GROSSA AZ2630 - MOTONIVELADORA NEW ROLLAND B-140	MTR	10	11,1667	111,67
03	83671	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TROCA DE CHICOTE DO CHICOTE COMPLETO DA PARTE TRASEIRA - MOTONIVELADORA NEW ROLLAND B-140	SV	1	2.066,6667	2.066,67
<b>TOTAL</b>						<b>3.105,00</b>

### Caminhão VM 270 6x2R-Marca: VOLVO-Placa: FXB1A57 – ANO: 2021

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	165575	LÂMPADA 67 24V 5W - FXB-1A57	UN	2	6,6667	13,33
02	165576	LÂMPADA 1141 24V 7511 - FXB-1A57	UN	3	7,0000	21,00
03	165577	LÂMPADA H4 12V - VOLVO FXB-1A57	UN	1	36,6667	36,67
04	165578	SOQUETE P. LANTERNA ( 1 POLO) - VOLVO FXB-1A57	UN	4	17,6667	70,67
05	165579	SOQUETE P. LANTERNA ( 2 POLOS) - VOLVO FXB-1A57	UN	4	18,3333	73,33
06	165581	FUSIVEL LÂMPADA 30 AMPERES - VOLVO FXB-1A57	UN	1	1,4000	1,40
07	165582	CABO P.P 2X1,50- VOLVO FXB-1A57	UN	4	7,2000	28,80
08	165583	CABO P.P 4X1,50- VOLVO FXB-1A57	UN	4	9,5000	38,00
09	83671	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA INSTALAÇÃO TRASEIRA, TROCA DE CABOS, LAMPADAS E SOQUETES DA PARTE ELETRICA - FXB-1A57	SV	1	103,3333	103,33
<b>TOTAL</b>						<b>386,53</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)

CNPJ 45.139.482/00001-01

### **CAMINHÃO PIPA-Marca: VW / 24. 260 CRM 6X2-Placa: FCW8J76 – ANO: 2022**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	165584	FÚSIVEL LOUÇA 30 AMP - CAMINHÃO PIPA FCW-8J76	UN	6	1,2333	7,40
02	165585	PORTA FUSÍVEL DE LÂMINA - CAMINHÃO PIPA FCW-8J76	UN	1	12,0000	12,00
03	165586	RELE AUXILIAR DNI-0140 - CAMINHÃO PIPA FCW-8J76	UN	1	46,5000	46,50
04	165587	CABO P.P 4X1,50 - CAMINHÃO PIPA FCW-8J76	MTR	3	9,5000	28,50
05	165588	INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA 7207 UNIVERSAL - FWC8J76	UN	1	46,6667	46,67
06	165589	FARO LED AUX. 14 LEDS 12/24V-- CAMINHÃO PIPA FCW-8J76	UN	2	183,3333	366,67
07	165590	PRESILHAS PLÁSTICA 20CM 4.8X1 3MM - CAMINHÃO PIPA FC	UN	20	0,8000	16,00
08	83673	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS	SV	1	243,3333	243,33
<b>TOTAL</b>						<b>767,06</b>

### **CAMINHAO-Marca: FORD /CARGO 1729-Placa: FAF5258 – ANO: 2014**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
60	165571	LÂMPADA 67 24V 5W - FAF-5258	UN	2	6,6667	13,33
61	165572	LÂMPADA 1034 24V 21/5W - FAF-5258	UN	1	7,1667	7,17
62	165573	LÂMPADA H3 24V 70W - FAF-5258	UN	1	26,6667	26,67
63	165574	LÂMPADA H7 24V 70W - FAF-5258	UN	2	60,0000	120,00
<b>TOTAL</b>						<b>167,17</b>